



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
CNPJ: 01.684.184/0001-19

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Especializada em Contabilidade Aplicada ao Setor Público, respeitando as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e os Princípios Fundamentais de Contabilidade, bem como as regras estabelecidas pela Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), assim como, serviços voltados a Gestão de Pessoal (E-Social, Folhas de Pagamento e suas Obrigações Acessórias), também serão prestados serviços de Alimentação das Informações no Sistema Integrado de Atos de Pessoal – SIAPI em atendimento a Resolução Administrativa nº 18/2018 – TCM/PA e a geração, transmissão e acompanhamento dos eventos da EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital das Retenções e Outras Informações Fiscais) e da DCTFWeb (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades), em atendimento as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil – RFB nº 2.043/2021 e RFB nº 2.005/2021.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação tem a natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização de que trata o art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, haja vista se tratar de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada.

2.2. O contrato terá vigência pelo período de 7 (sete) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de Termo Aditivo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da necessidade da contratação pretendida, encontra-se detalhada em item específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este instrumento, na forma do artigo 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei n.º 14.133/2021.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada em item específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este instrumento, na forma do artigo 18º, §1º, VII, da Lei n.º 14.133/2021.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação dos serviços.

5.2. A empresa Contratada deverá possuir uma notória especialização, bem como do seu quadro técnico possuir profissional experiente, capacitado, com ampla experiência nessa área, possuindo íntima relação com o objeto que se pretende contratar, com grande desempenho de suas atividades, apresentando conduta satisfatória com singularidade e total



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
CNPJ: 01.684.184/0001-19

confiança, sempre dentro dos padrões de qualidade e com o cumprimento total de suas obrigações, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

5.3. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado um conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar requisitos mínimos para contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 72, inciso V da Lei nº 14.1/2021, quais sejam:

I - Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade (RG, CNH...) e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atual;

b) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais (TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Valores Mobiliários e Imobiliários), do domicílio ou sede da proponente: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site www.tst.jus.br

g) Declaração, firmada pela contratada de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos. (Anexo I do Termo de Referência)

h) Declaração que não é servidor público do órgão contratante e a inexistência de nepotismo. (Anexo II do Termo de Referência);

i) Declaração de anuência com as condições do Termo de Referência. (Anexo III do Termo de Referência).

III - Capacidade Técnica:

a) Documentação que comprove a notória especialização da empresa e responsável técnico.

- Atestado de capacidade técnica da empresa.
- Curriculum dos responsáveis técnicos os quais executarão os serviços a serem solicitados;

IV - Capacidade Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor do Juízo da Comarca em que se localiza a sede da pessoa jurídica.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total estimado para contratação dos serviços é de R\$ 112.000,00 (CENTO E DOZE MIL REAIS), baseado na proposta comercial enviada pela empresa A C F DA CRUZ Consultoria – CNPJ nº 22.211.897/0001-35, conforme descrição detalhada abaixo:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
CNPJ: 01.684.184/0001-19

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Parcela Mensal	Valor Total
1	Assessoria e Consultoria Especializada em Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	Serviço	7	R\$ 13.000,00	R\$ 91.000,00
2	Assessoria e Consultoria Especializada para os serviços voltados a Gestão de Pessoal.	Serviço	7	R\$ 1.500,00	R\$ 10.500,00
3	Geração, Transmissão e Acompanhamento dos eventos da EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital das Retenções e Outras Informações Fiscais) e da DCTFWeb (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos), em atendimento as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil – RFB nº 2.043/2021 e RFB nº 2.005/2021.	Serviço	7	R\$ 1.500,00	R\$ 10.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 16.000,00	R\$ 112.000,00

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. Será realizada uma pesquisa de preços com o objetivo de atender às exigências da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e em conformidade com o art. 11 da Resolução nº 002/2023, de 29 de dezembro de 2023, da Câmara Municipal de Santo Antônio do Tauá. Essa pesquisa servirá de embasamento para a contratação dos serviços necessários ao pleno funcionamento desta Casa Legislativa Municipal, garantindo a transparência e a economicidade na utilização dos recursos.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO LOCAL E DO PRAZO

7.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão de total responsabilidade da empresa Contratada e deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, qualificados e treinados para atenderem às solicitações da Contratante, com agilidade nas atividades e clareza de informações.

7.2. Os serviços deverão ser executados na sede do município de Santo Antônio do Tauá/PA, conforme sua expedição e de forma remota na sede da empresa Contratada, conforme demanda da Câmara Municipal.

7.3. O prazo para execução dos serviços será de 7 (sete) meses contínuos, com início no mês de junho e término no mês de dezembro/2024.

8. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
CNPJ: 01.684.184/0001-19

8.1. Os serviços a serem executados serão na forma abaixo discriminados, quais sejam:

8.1.1. ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO:

- a) Orientar quanto a efetiva aplicação recursos, objetivando a uniformização de procedimentos e com isso, facilitar a atuação do setor de contabilidade em cumprir os prazos para apresentação das prestações de contas juntos aos órgãos fiscalizadores;
- b) Assessorar o Presidente do Legislativo Municipal em assuntos relacionados a atividades financeiras e administrativas que impactam o órgão;
- c) Realizar o fechamento das prestações de contas a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA;
- d) Desenvolver junto ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Vereadores, programa de avaliação, diagnóstico, proposta de soluções e acompanhamento nas áreas de planejamento, gestão orçamentária e financeira, buscando cumprimento das Leis 4.320/64, 101/2000 e NBCAPS e prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA;
- e) Efetuar acompanhamento da execução orçamentária para análise e avaliação do cumprimento da aplicação do percentual máximo de 70% em despesas com pessoal;
- f) Atendimento as exigências da prestação de contas eletrônica, Sistema de Prestação de Contas Eletrônica – SPE;
- g) Assessoria sobre as exigências legais nas peças de planejamento público, Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA e a abertura de créditos adicionais e especiais;
- h) Assessoria na elaboração dos demonstrativos mensais para Consolidação junto ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

8.1.2. ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS VOLTADOS A GESTÃO DE PESSOAL:

- a) Elaboração das folhas de pagamento mensais;
- b) Emissão dos comprovantes de pagamentos;
- c) Controle de férias, licenças e afastamentos;
- d) Gerenciamento dos encargos trabalhistas;
- e) Efetivação de cadastros funcionais (Admissões);
- f) Processos de demissões e desligamentos;
- g) Envio das informações ao e-Social;
- h) Alimentação das informações no Sistema Integrado de Atos de Pessoal – SIAP/TCM.

8.1.3. GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E ACOMPANHAMENTO DOS EVENTOS DA EFD-REINF (Escrituração Fiscal Digital das Retenções e Outras Informações Fiscais) E DA DCTFWEB (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos), EM ATENDIMENTO AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – RFB Nº 2.043/2021 E RFB Nº 2.005/2021.

- a) Prestar informações sobre os serviços tomados/prestados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, referente retenção de contribuição social previdenciária – Lei nº 9711/98;
- b) Informar as retenções na fonte (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP) incidentes sobre os pagamentos diversos efetuados a pessoas físicas e jurídicas.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
CNPJ: 01.684.184/0001-19

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 7 (sete) meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2. Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita) preposto responsável por representar a Contratada durante esse período.

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente processo.

10.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.7. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pela Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

10.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10.9. Na execução do contrato, obriga-se a Contratada a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

a) Comunicar, formal e imediatamente, ao Gestor eventuais ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, no menor espaço de tempo possível, para que os mesmos não sejam prejudicados;

b) Atender, com a diligência possível, as determinações do Gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

c) Prestar os serviços diretamente por profissionais da empresa Contratada.

10.10. A Contratada terá de cumprir os prazos pactuados e garantir a boa qualidade dos serviços executados, guardando o sigilo e a confidencialidade dos documentos e informações a que tiver acesso.

10.11. Serão de responsabilidade da Contratada todas as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, necessárias para a plena e total execução dos serviços contratados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11.3. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a Contratada.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
CNPJ: 01.684.184/0001-19

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

11.6. Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

12.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

12.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será mensal e efetuado à Contratada em conta corrente bancária de sua titularidade, em até 10 (dez) dias úteis após o atesto das referidas NOTAS FISCAIS pela Contratante, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato.

13.2. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que por ventura não tenha sido acordada no Contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
CNPJ: 01.684.184/0001-19

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.4 a 14.1.6 e 14.1.8 a 14.1.12;

c) Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 14.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;

d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 14.1.3 (inexecução total do contrato).

e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 e 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO (A) PRESTADOR (A) DE SERVIÇO

15.1. A seleção do prestador (a) de serviço será na forma de contratação direta por meio do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “c” e parágrafo 3º da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços técnicos especializados de



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
CNPJ: 01.684.184/0001-19

natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

15.2. Será habilitado (a) apenas o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, através de Atestado de Capacidade Técnica que comprove a notória especialização.

15.3. Em atendimento ao ramo de atividade de partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE utilizada no processo será: 69.20-6-02.

15.4 As exigências de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no art. 62, inciso I, II e III da 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.5. Possuir registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade, não sendo possível a terceirização do objeto contratado, sendo todos os custos de responsabilidade da Contratada.

15.6. A Contratada deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Santo Antônio do Tauá, na rubrica indicada no respectivo Demonstrativo da reserva Orçamentária emitido pelo setor contábil da unidade gestora assim que solicitado.

17. ANEXOS

17.1. São anexos deste Termo de Referência:

- a) ANEXO I – Modelo Declaração que não emprega menor na forma definida no art. 7º, inciso XXXIII da CF/88;
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração de Não Ser Servidor Público e de Inexistência de Nepotismo;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Concordância com o Termo de Referência.

Santo Antônio do Tauá (PA), 10 de maio de 2024.

Elaborado por:

ANDRÉ DOS REIS BARRETO
Secretário Executivo

Aprovado por:

DISNEY DA SILVA FERREIRA
1º Secretário do Poder Legislativo



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
CNPJ: 01.684.184/0001-19

ANEXO I

Declaração que não emprega menor na forma definida no art. 7, inciso XXXIII da CF/88 e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 63, IV da Lei nº 14.133/21.

A, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Ademais, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
CNPJ: 01.684.184/0001-19

ANEXO II

Modelo de Declaração de Não Ser Servidor Público e de Inexistência de Nepotismo

A, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, não sou Servidor Público Municipal e não tenho nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Marituba/PA, assim como que não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau inclusive, de agente público do órgão ou entidade contratante ou, ainda, seja responsável pela contratação.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
CNPJ: 01.684.184/0001-19

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que concorda com as condições do Termo de Referência enviado.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)